



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.337/2025

Altera a denominação de Associação de Moradores do Bairro do Filipinho - Lei nº 3.326 de 10 de janeiro de 2025, para “Associação das Áreas de Mananciais do Estado de São Paulo – AAMESP”.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o nome da “Associação de Moradores do Bairro do Filipinho” declarada de utilidade pública pela Lei nº 3.326 de 10 de janeiro de 2025, para “Associação das Áreas de Mananciais do Estado de São Paulo - AAMESP”.

Art. 2º - Altera o Art. 1º da Lei nº 3.326 de 10 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação das Áreas de Mananciais do Estado de São Paulo - AAMESP, inscrita no CNPJ. Sob o nº 20.001.663/0001-38.”

Art. 3º - Fica alterado a ementa da Lei nº 3.326 de 10 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Declara de Utilidade Pública a Associação das Áreas de Mananciais do Estado de São Paulo - AAMESP.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2025.

ANDRE GEORGE

NERES DE

FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por

ANDRE GEORGE NERES DE

FARIAS:29018223808

Dados: 2025.04.29 14:55:04 -03'00'

André George Neres de Farias

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.338/2025

“Institui o Programa Qualifica Embu-Guaçu e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº 007/2025

Autoria: Poder Executivo

Emenda nº 006/2025

Autoria: Vereadores Isaias Coelho, Carlos Tatto, Clebinho Jogador, Marcia Almeida, David Reis, Elton Camargo Correa, Vinicius do Mané e Maicon Siqueira.

Emenda nº 009/2025

Autoria: Vereadores Isaias Coelho, Carlos Tatto, Clebinho Jogador, Marcia Almeida, David Reis, Elton Camargo Correa, Vinicius do Mané e Maicon Siqueira.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, **ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Qualifica Embu-Guaçu, programa de caráter sócio assistencial que por meio de transferência de renda visa a redução da desigualdade social e a promoção da qualificação profissional e da reinserção no mercado de trabalho.

Parágrafo único. O Programa Qualifica Embu-Guaçu é destinado aos munícipes residentes em Embu-Guaçu com idade a partir de 18 anos, que estejam em situação de desemprego e não gozando do recebimento de qualquer outro programa social mantido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 2º - A execução e a gestão do Programa Qualifica Embu-Guaçu ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social ou correlata a responsabilidade pelos cursos de qualificação, planejamento pedagógico e acompanhamento dos resultados educacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - A participação do munícipe no Programa Qualifica Embu-Guaçu se dará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, mediante avaliação social. O participante cumprirá carga horária de 5 (cinco) dias por semana, sendo 4 dias dedicados a atividades práticas supervisionadas em órgãos públicos e 1 (um) dia reservado exclusivamente para cursos, palestras ou aulas de qualificação, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social ou correlata, com duração diária de 6 (seis) horas.

§ 1º - Serão destinadas 3% das vagas disponibilizadas às pessoas com deficiência física.

§ 2º - Dentre os munícipes que atendam aos critérios, terão prioridade aqueles que foram vítimas de violência doméstica ou familiar.

§ 3º - O beneficiário que for excluído por motivo devidamente justificado somente poderá ser reinserido no programa após 06 meses contados da data do desligamento.

§ 4º - Para a manutenção da vaga no programa, o beneficiário deverá obter frequência mínima de 75% nas atividades de qualificação a serem realizadas sob supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 5º - Fica estabelecida a reserva mínima de 20% das vagas oferecidas no âmbito do Programa Qualifica Embu-Guaçu para pessoas negras (pretas e pardas), conforme autodeclaração no ato da inscrição, em conformidade com os princípios da igualdade e da promoção de políticas públicas de inclusão social e combate ao racismo estrutural.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a conceder bolsa-auxílio mensal no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao beneficiário do programa, composta da seguinte forma:

I – R\$ 600,00 (seiscentos reais) a título de bolsa-formação;

II – R\$ 100,00 (cem reais) a título de auxílio-transporte;

III – R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de auxílio-alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º - O número de contratações fica condicionado ao limite máximo de 400 (quatrocentos) bolsistas.

Art. 5º- A - A relação dos beneficiários, contendo suas respectivas lotações, dias de frequência, bem como indicadores de desempenho e qualificação, deverá ser publicada trimestralmente no site oficial da Prefeitura, para fins de transparência ativa e controle social.

Art. 5º - B A Prefeitura Municipal deverá elaborar relatório anual com dados estatísticos e sociais do Programa, contendo informações sobre permanência, evasão, reinserção no mercado de trabalho, e resultados educacionais, que será enviado à Câmara Municipal até o mês de março do ano subsequente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual 2025, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo editará Decreto regulamentando a presente Lei naquilo que couber.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº2.196/2009.

Embu-Guaçu aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2025.

ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.04.30 11:58:11 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.339/2025

Institui e inclui o “Evento Esportivo de Encerramento” no calendário oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 001/2025

Autoria: Vereador João Domingues Mendes

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, **ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Evento Esportivo de Encerramento, a ser realizado anualmente na primeira semana do mês de dezembro.

Parágrafo único. O referido “Evento Esportivo de Encerramento” fica incluído no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18 de novembro de 2021.

Art. 2º - O Evento Esportivo de Encerramento tem como objetivo promover uma celebração de final de ano por meio de diversas modalidades esportivas, destacando e comemorando as principais atividades esportivas realizadas ao longo do ano em Embu-Guaçu.

Art. 3º - O Evento Esportivo de Encerramento terá como finalidade:

I - destacar as conquistas de nossa comunidade esportiva, bem como promover a união e a paixão pelo esporte;

II - incentivar a prática esportiva como forma de promoção da saúde, da educação, da cultura e da cidadania;

III - valorizar e divulgar as modalidades esportivas praticadas no município, bem como os seus respectivos atletas, técnicos, dirigentes e apoiadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

IV - estimular o intercâmbio e a integração entre os diversos segmentos do esporte local;

V - fomentar o turismo e o desenvolvimento econômico do município por meio do esporte.

Art. 4º - Para realização do “Evento de Encerramento Esportivo”, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada e/ou membros de entidades correlatas e afins da sociedade.

Art. 5º - Fica a critério do Poder Executivo, em conjunto com membros de entidades correlatas e afins na sociedade, a regulamentação da presente Lei, determinando as condições, exigências e demais mecanismos para a sua execução.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE

FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.05.07 17:26:33
-03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.340/2025

Institui e inclui o “Campeonato de Futebol de Salão 1ª e 2ª Divisão” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 002/2025

Autoria: Vereador João Domingues Mendes

Emenda nº 005/2025

Autoria: Vereador João Domingues Mendes

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, **ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Embu-Guaçu, o “Campeonato de Futebol de Salão 1ª e 2ª Divisão”, a ser realizado anualmente, nos meses de junho e julho.”

Parágrafo único. O referido “Campeonato de Futebol de Salão 1ª e 2ª Divisão” fica incluído no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18 de novembro de 2021.

Art. 2º - Para realização do “Campeonato de Futebol de Salão 1ª e 2ª Divisão”, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada e/ou membros de entidades correlatas e afins da sociedade.

Art. 3º - A instituição deste Campeonato não inviabiliza a realização de outros eventos ao longo do ano, sejam estes por meio do poder público ou parcerias com a iniciativa privada.

Art. 4º - Fica a critério do Poder Executivo em conjunto com membros de entidades correlatas e afins na sociedade a regulamentação da presente Lei, determinando as condições, exigências e demais mecanismos para a sua execução, bem como a definição dos locais a serem realizadas as respectivas partidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.

ANDRE GEORGE

NERES DE

FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por

ANDRE GEORGE NERES DE

FARIAS:29018223808

Dados: 2025.05.07 17:26:15

-03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.341/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 668, de 5 de maio de 1989, para exigência de aprovação por dois terços dos Vereadores para a modificação de denominação de próprios públicos municipais.

Projeto de Lei nº 005/2025

Autoria: Vereador Hércules Ronaldo Inácio da Silva

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, **ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o Art.37-A. à Lei nº 668, de 1989, com a seguinte redação:

“Art. 37-A. O projeto de lei que objetivar a modificação de nome de próprio público, deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

Parágrafo único. Consideram-se próprios públicos, os bens municipais destinados ao uso comum ou uso especial do povo.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE

FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.05.07 17:26:50 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.342/2025

Dispõe sobre a instituição da "Casa da Mulher" no Município de Embu-Guaçu, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 007/2025

Autoria: Vereadora Márcia Almeida

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, **ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Casa da Mulher", destinada a promover ações de acolhimento, proteção e atendimento multidisciplinar às mulheres, prioritariamente aquelas em situação de violência, com os seguintes objetivos:

I - oferecer apoio psicológico, social e jurídico às mulheres;

II - promover ações de orientação, capacitação profissional e estímulo à autonomia financeira;

III - conscientizar a população sobre os direitos das mulheres e o enfrentamento à violência de gênero;

IV - incentivar a articulação de ações integradas com órgãos de segurança pública, saúde, educação e assistência social.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá, no âmbito de suas competências, regulamentar a presente Lei, utilizando estruturas existentes ou criando parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais (ONGs) e outros entes federativos para a execução das ações previstas.

Art. 3º - Para a implementação da "Casa da Mulher", o Poder Executivo poderá adotar medidas como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

- I - realizar convênios e parcerias com a iniciativa privada, ONGs e outros entes públicos;
- II - promover campanhas de conscientização e capacitação voltadas à sociedade;
- III - buscar fontes alternativas de recursos financeiros, como doações de pessoas físicas e jurídicas, além de emendas parlamentares e fundos específicos.
- IV - Fundo Municipal específico para viabilizar as ações previstas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.

ANDRE GEORGE

NERES DE

FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por

ANDRE GEORGE NERES DE

FARIAS:29018223808

Dados: 2025.05.07 17:25:50
-03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.343/2025

Altera o Evento Feira da Comunidade Evangélica para ser realizado no segundo semestre de cada ano.

Projeto de Lei nº 010/2025

Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, **ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei nº 2.199, de 27 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a FEIRA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA, no Calendário Oficial Municipal, a ser realizada no segundo semestre de cada ano.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE

FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.05.07 17:24:03 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.344/2025

Institui e inclui o “Dia do Bombeiro Voluntário Civil” no Calendário Oficial de eventos do Município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 014/2025

Autoria: Vereador Vinicius Leonardo dos Santos

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, **ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18 de novembro de 2021, o Dia do Bombeiro Voluntário Civil, a ser comemorado anualmente no dia 1º (primeiro) de dezembro, em homenagem aos profissionais que prestam serviços voluntários na área de segurança e socorro à população.

Art. 2º - O Dia do Bombeiro Voluntário Civil será destinado à realização de atividades que promovam a conscientização sobre a importância do trabalho dos bombeiros voluntários civis, além de reconhecer e valorizar suas ações de solidariedade, coragem e dedicação à comunidade.

Art. 3º - No Dia do Bombeiro Voluntário Civil, o Poder Executivo poderá promover ações de divulgação e realização de eventos, como palestras, cursos e campanhas educativas, que incentivem a atuação voluntária na área da segurança pública e socorro emergencial.

Art. 4º - O Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber e no que for necessário a sua efetiva aplicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.

ANDRE GEORGE

NERES DE

FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por

ANDRE GEORGE NERES DE

FARIAS:29018223808

Dados: 2025.05.07 17:24:22

-03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.345/2025

Institui o Polo da Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), no município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei Ordinária nº 030/2025

Autoria: Vereador João Domingues Mendes

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, **ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui, no Município de Embu-Guaçu, o Polo de Apoio Presencial da Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), com o objetivo de viabilizar o acesso à educação superior pública e gratuita na modalidade de ensino a distância.

Art. 2º - A implantação do Polo, de que trata esta Lei, poderá ser realizada em estruturas físicas preexistentes do Poder Público Municipal, observadas as condições técnicas e pedagógicas necessárias ao seu funcionamento.

Parágrafo único. O Polo de Apoio Presencial poderá ser estendido a outras regiões do Município de Embu-Guaçu, garantindo atendimento amplo e observados os requisitos legais e pedagógicos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.

ANDRE GEORGE NERES DE FARIAS:29018223808
Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.05.07 17:25:12 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.346/2025

Dispõe sobre a denominação de Rua William Fernando Mendes Francischini, antiga Rua sem nome.

Projeto de Lei Ordinária nº 004/2025

Autoria: Vereador Professor Colle

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, **ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá a denominação de Rua William Fernando Mendes Francischini a antiga Rua Sem Nome, localizada no bairro Chácara Oriente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.

ANDRE GEORGE

NERES DE

FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por

ANDRE GEORGE NERES DE

FARIAS:29018223808

Dados: 2025.05.07 17:24:54 -03'00'

André George Neres de Farias

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.347/2025

Dispõe sobre a denominação de Rua Luiz Fernando Modeste Montejane, antiga Rua sem nome.

Projeto de Lei Ordinária nº 013/2025

Autoria: Vereador Professor Colle

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, **ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá a denominação de Rua Luiz Fernando Modeste Montejane à antiga Rua Sem Nome.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.

ANDRE GEORGE

NERES DE

FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por

ANDRE GEORGE NERES DE

FARIAS:29018223808

Dados: 2025.05.07 17:25:30

-03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.



Embu-Guaçu, 05 de Abril de 2025.

OFÍCIO Nº 029/2025/AD.

Senhor Presidente,

REF: Lei 2.973/2020.

Em atendimento a Lei Municipal 2.973/2020, encaminho a Vossa Excelência a relação de contratações dos serviços que destinem ao enfrentamento da situação de calamidade causada pela pandemia COVID – 19.

Segue em anexo a relação enviada pelo Departamento de Compras.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

ANDRE GEORGE NERES DE FARIAS:29018223808
Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.05.05 12:16:53 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
João Domingues Mendes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu
Embu Guaçu – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

Sec. Municipal Suprimentos

COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 88/2025	07/04/25
PARA	Secretaria Municipal de Administração.		
REF.:	Lei 2.973 de 04/06/2020 de autoria do Vereador Carlos Shyton		
	Encaminhamento de informações relativas ao enfrentamento da pandemia por COVID-19		

Ilmo. Secretário

Tem o presente a finalidade de atender a Lei Municipal 2.973 de 04/06/2020 que obriga o envio à Câmara Municipal das aquisições de bens e contratações de serviços que se destinam ao enfrentamento da situação de calamidades originada pela pandemia do COVID-19.

Para tanto informo que na semana do dia 01/04/25 a 04/04/25, Não foi feito os envios dos relatórios nestas datas, devido a não ter tido nenhum processo que se enquadrava na lei do Covid e não foram contraídas compras. Salvo outra informação que eu desconheça, obrigações decorrentes de compras ou serviços no critério estabelecido.

Sem mais, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente;

Evelin Agnes Abes
Secretária de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Ferreira Gonçalves, Encarregado De Seção De Apoio Administrativo**, em 07/04/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evelin Agnes Abes, Secretária**, em 24/04/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0140012** e o código CRC **90F5A7BE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº493/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação do Programa Qualifica e dá outras providências.

ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação do Programa Qualifica, em conformidade com a Lei Municipal nº3.338/2025 e Decreto nº3.312/2025, com a finalidade de analisar o perfil dos candidatos interessados em participar do Programa, aferindo o atendimento aos critérios e condições estabelecidos.

Art. 2º - A Comissão será composta por representantes das seguintes Secretarias Municipais:

I – Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia (que exercerá a Presidência da Comissão):

Nome: Eduardo Cristiano Rijo Pinto – Secretário de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia

II – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Nome: Luciana Rossi dos Santos – Diretora do Departamento de Apoio Administrativo

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública:

Nome: Waldney Araujo Silva – Diretor do Departamento de Apoio Administrativo da Infraestrutura

IV – Secretaria Municipal de Educação:

Nome: Juliana Trolezi Maciel Silva - Professor Especialista

V – Secretaria Municipal de Saúde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Nome: Gabriela Inagaqui Gomes – Chefe de Divisão de Apoio à Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Art. 3º - Compete à Comissão:

- I – Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- II – Verificar o atendimento aos requisitos previstos para ingresso no Programa;
- III – Emitir parecer consultivo sobre a aprovação ou não dos candidatos.

§1º - A Comissão poderá reunir-se sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

§2º - Os pareceres emitidos pela Comissão terão caráter consultivo, servindo de subsídio para a decisão final da autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE

FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.04.30 17:04:19
-03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº494/2025

Instaura Processo Sindicante, Designa Comissão e dá outras Providências

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

CONSIDERANDO o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventuais irregularidades atribuídas como narrado nos autos do expediente, a apuração tem por objetivo esclarecer a possível atuação indevida da servidora V.B.M no exercício de suas atribuições funcionais, lotada a SME.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Designar os servidores **Maurício Louro Costal, Stefany Terra Sousa Gomes, e Elida Vaz Torres Aragão**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância Administrativa, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.

- II -** Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III -** A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE

FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital
por ANDRE GEORGE NERES
DE FARIAS:29018223808
Dados: 2025.05.05 12:28:58
-03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº495/2025

Revoga a Portaria nº 186, de 10 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Cauê Alan Cruz, como Chefe de Divisão de Imprensa Oficial - Gabinete.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I - Revoga a Portaria nº 186, de 10 de Janeiro de 2025, que nomeia o Senhor Cauê Alan Cruz, portador da cédula de identidade RG. nº52.***.***-X e do CPF nº 500.***.***-02, no cargo de Chefe de Divisão de Imprensa Oficial - Gabinete.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE

FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.05.05 12:29:15
-03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº496/2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Lucas Teixeira Gonçalves, como Chefe de Divisão de Imprensa Oficial - Gabinete.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I - Nomear o Senhor Lucas Teixeira Gonçalves, portador da cédula de identidade RG. nº37.***.***-5 e do CPF nº 447.***.***-55, no cargo de Chefe de Divisão de Imprensa Oficial - Gabinete.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2025.

ANDRE GEORGE NERES
DE FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por ANDRE
GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.05.05 12:29:33 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº497/2025

Substitui membros e prorroga o prazo da Portaria nº 471/2024, de 28 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 471, de 28 de novembro de 2024, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
- a)** Priscilla Aparecida Moraes da Silva (Presidente da Comissão)
 - b)** Eliana Leonardo dos Santos
 - c)** Elida Vaz Torres Aragão
- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 471, de 28 de novembro de 2024, por igual período.
- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2025.

ANDRE GEORGE

NERES DE

FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por

ANDRE GEORGE NERES DE

FARIAS:29018223808

Dados: 2025.05.05 12:29:53 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº498/2025

Revoga a Portaria nº 281, de 24 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Gabriel Pereira Flose, como Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais – Meio Ambiente.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I -** Revoga a Portaria nº 281, de 24 de Janeiro de 2025, que nomeia o Senhor Gabriel Pereira Flose, portador da cédula de identidade RG. nº 63.***.***-9 e do CPF nº 506.***.***-07, no cargo de Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais – Meio Ambiente.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE

FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.05.05 12:27:32 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº499/2025

Revoga a Portaria nº 238, de 16 de Janeiro de 2025 que dispõe sobre a nomeação do Senhor Gabriel Oliveira Souza, como Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I -** Revoga a Portaria nº 238, de 16 de Janeiro de 2025, que nomeia o Senhor Gabriel Oliveira Souza, portador da cédula de identidade RG. nº 17.***.*** e do CPF nº 054.***.***-38, no cargo de Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE

FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.05.05 12:27:15 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº500/2025

Revoga a Portaria nº 202, de 14 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Mario Helfsteim, como Chefe de Divisão de Acompanhamento de Programas e Projetos - Infraestrutura.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I -** Revoga a Portaria nº 202, de 14 de Janeiro de 2025, que nomeia o Senhor Mario Helfsteim, portador da cédula de identidade RG. nº 8.***.***-2 e do CPF nº 702.***.***-59, no cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento de Programas e Projetos - Infraestrutura.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2025.

ANDRE GEORGE

NERES DE

FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.05.05 12:27:53 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº501/2025

Revoga a Portaria nº 121, de 08 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do senhor Joel Campos de Andrade, como Chefe de Divisão de Limpeza Pública.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revoga a Portaria nº 121, de 08 de Janeiro de 2025, que nomeia o senhor Joel Campos de Andrade, portador da cédula de identidade RG. nº 28.***.***-1 e do CPF nº 250.***.***-02, no cargo de Chefe de Divisão de Limpeza Pública.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2025.

ANDRE GEORGE NERES
DE

FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.05.05 12:28:12 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº502/2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Janaina Silva Souza Santos, como Chefe da Unidade Mista de Saúde (UMS).

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear a Senhora Janaina Silva Souza Santos, portadora da cédula de identidade RG. nº 45.***.***-7 e do CPF nº 377.***.***-70, no cargo de Chefe da Unidade Mista de Saúde (UMS).
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2025.

ANDRE GEORGE

NERES DE

FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por

ANDRE GEORGE NERES DE

FARIAS:29018223808

Dados: 2025.05.06 09:01:02

-03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 513/2025

Constitui os membros do Conselho Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana de Embu-Guaçu para o biênio de 2024-2026.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei nº 3.280/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o membro do Conselho Municipal dos Povos de Matriz Africana de Embu-Guaçu, para compor o biênio 2024-2026 de 19/12/2024 à 19/12/2026:

I – 08 (oito) representantes governamentais titulares e respectivos suplentes dentre os órgãos dos municípios da seguinte forma:

a) 01 (um) Representante da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social:

Titular: Aline de Souza Santana

Suplente: Francielen Lima da Silva

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vanessa Aparecida Camargo

Suplente: Bárbara da Costa Gonçalves

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Carlos Henrique das Neves Correia Dedinho Messias

Suplente: Valdirene dos Santos

d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Andreia Regina Gregorio da Silva

Suplente: Renata Aparecida Costa Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

e) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Sheila Aparecida Coutinho
Suplente: Ivan Luiz Valente da Silva

f) 01 (um) Representante da Procuradoria Geral do Município:

Titular: Iva Bertoldo Fernandes
Suplente: Elida Vaz Torres Aragão

g) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública:

Titular: Henrique Vitório Rodrigues Vasconcelos
Suplente: Felipe dos Santos Alves

h) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia:

Titular: Wagner Cristiano Santos Schunck
Suplente: Marcia Graciana de Paula Domingues

II – 08 (oito) representantes da sociedade civil titulares e respectivos suplentes da seguinte forma:

a) Representante de ancestralidade:

Titular: Valter José Ferreira
Suplente: Paulo Gonçalves Silva

b) Representante do Ewe Fon:

Titular:
Suplente:

c) Representante do Yoruba:

Titular: Manoel Domingues
Suplente: Paulo Figueiredo Chamero



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

d) Representante do Bantu:

Titular: Pedro Luiz de Almeida
Suplente: Ercilio Cipriano Nunes

e) Representante da Umbanda/Jurema:

Titular: Andreza Cavalcante Alves
Suplente: Marlene Cavalcante Alves

f) Representante das Mulheres:

Titular: Adriana Rodrigues dos Santos
Suplente: Sonia Regina Graciano de Almeida

g) Representante das Associações Opô Obá Tonile/UNEGRO:

Titular: Jair Felisberto da Conceição (Opô Obá Tonile)
Titular: James Moreira (UNEGRO)
Suplente: Fabiana Rodrigues dos Santos (Opô Obá Tonile)
Suplente: Juliana Souza Santana (UNEGRO)

i) Representante da Juventude:

Titular: Akin Ika Ferreira Prisco
Suplente: Ana Carolina Freitas dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE

FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.05.09 12:33:23 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2025.